



Prefeitura Municipal de Taquarituba

- LEI Nº 96 -

De 20 de Novembro de 1.957

(Dispõe sobre proibição de marcar lugares com objetos nas sessões de cinemas e outras casas de diversões)

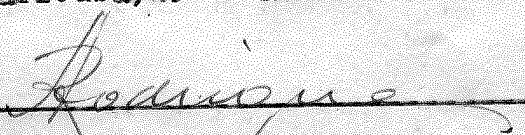
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É expressamente proibido reservar lugares, antes do início das Sessões, nos Cinemas, Teatros e circos.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de Novembro de 1.957.


Antonio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.


P/Secretário.

Resolução nº 16/57.

Aprovado em Sessão de 19/11/57.